



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CONTROLE INTERNO
CNPJ: 05.149.158/0001-41



PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

INEXIGIBILIDADE Nº 016-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025- PMPB

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. RELATÓRIO

No cumprimento das atribuições estabelecidas no art.74 da Constituição Federal e Lei nº 14.133/2021 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno declaro, que analisei o processo em referência para posterior parecer, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIOS(ESTADUAIS E FEDERAIS), CONTRATOS DE REPASSES, TERMOS DE AJUSTES, ALIMENTAÇÃO DE PLATAFORMAS E INSTRUMENTOS SIMILARES A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI-PA**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, sob a forma de **Inexigibilidade de Licitação**.

2. DA ANÁLISE

De acordo com os autos, demonstra-se que o procedimento seguiu os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, bem como os critérios estabelecidos no edital do certame. Após verificação dos autos, esta unidade de Controle Interno constatou que o processo foi instruído com:

- Solicitação da Secretaria Municipal de Administração
- Documento de Formalização de Demanda (DFD) conforme art. 12, VII da Lei 14.133/21.
- Estudo Técnico Preliminar de acordo com art. 18 § 1º inciso I, IV, VI, VIII e XIII da Lei 14.133/21;
- Termo de Referência
- Justificativa da contratação
- Comprovação da notória especialização da empresa contratada
- Parecer Jurídico opinando pela viabilidade da contratação

No que tange em atendimento aos preceitos da Lei 14.133/21, este controle interno concentrou-se na verificação dos requisitos legais e formais, uma vez que, o objeto da contratação na modalidade de Inexigibilidade de licitação está amparado no art.74, inciso III, desta lei, que dispensa o processo competitivo em casos de serviços técnicos especializados.

3. CONCLUSÃO:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CONTROLE INTERNO
CNPJ: 05.149.158/0001-41



Por todo exposto, este Setor de Controle Interno, **opina favoravelmente pela regularidade da Inexigibilidade de Licitação nº 016/2025**, declara que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, estando **APTO** a gerar despesas para a municipalidade.

Peixe-Boi/PA, 31 de março de 2025.

Ediane Tâmilis Souza de Souza
Coordenadora de Controle Interno
Portaria nº 124/2024

Ediane Tâmilis Souza de Souza
Coordenadora de Controle Interno
Portaria 124/2024